

Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



203303392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002052/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

29/10/2025 16:33:12

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 143/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "ALUNO DESTAQUE CIDADÃO" NO
ÂMBITO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



PROJETO DE LEI Nº 143/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “ALUNO DESTAQUE CIDADÃO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa do Vereador WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Municipal “Aluno Destaque Cidadão”, com o objetivo de reconhecer e valorizar alunos que se destacarem por atitudes de respeito, solidariedade, responsabilidade, compromisso escolar e exercício da cidadania.

Art. 2º - O programa tem caráter educativo e formativo, visando estimular o comportamento ético e a convivência harmoniosa no ambiente escolar, fortalecendo os valores de cidadania e convivência social.

Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal “Aluno Destaque Cidadão”:

- I – promover atitudes éticas, solidárias e responsáveis no ambiente escolar;
- II – estimular o protagonismo estudantil e o trabalho coletivo entre os alunos;
- III – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
- IV – valorizar o bom comportamento, o respeito às diferenças e o espírito de cooperação;
- V – contribuir para a formação integral e cidadã do educando.

Art. 4º - A escolha dos alunos participantes e os critérios de reconhecimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser concedidos certificados, menções honrosas, homenagens simbólicas ou outras formas não onerosas de valorização.

§ 1º - O nome dos alunos reconhecidos como “Aluno Destaque Cidadão” poderá ser afixado em local visível nas dependências da escola, em mural de destaque ou outro meio de exposição permanente.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, em suas páginas oficiais e canais institucionais, as homenagens e os nomes dos alunos reconhecidos, como forma de incentivo e valorização das boas práticas escolares.

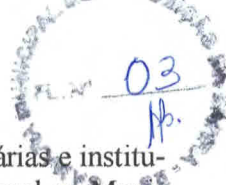
§ 3º - A avaliação dos alunos participantes poderá ocorrer de forma trimestral e por turma, de acordo com critérios pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A homenagem pública e a entrega dos certificados aos alunos reconhecidos ocorrerão, preferencialmente, no encerramento do ano letivo, em cerimônia organizada pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A indicação dos alunos poderá ser realizada pela equipe pedagógica, professores, direção da escola e representantes da comunidade escolar, observados os critérios definidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A divulgação dos alunos reconhecidos terá caráter educativo e inspirador, buscando incentivar outros estudantes a adotar atitudes semelhantes, sem qualquer forma de competição ou exposição constrangedora.

Art. 7º - O Programa instituído por esta Lei será executado sem geração de novas despesas ao erário municipal, utilizando-se das estruturas, servidores e meios já disponíveis na rede pública de ensino.



Art. 8º- O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades civis, associações comunitárias e instituições educacionais para apoiar o desenvolvimento e a divulgação do programa, sem ônus adicional ao Município.

Art. 9º- As despesas eventualmente decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 24 de outubro de 2025.



Waldir Paixão Graciano

Partido: PT

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação do Programa Municipal “Aluno Destaque Cidadão”, destinado a reconhecer e valorizar estudantes da rede pública municipal que se destacarem por atitudes exemplares de respeito, solidariedade, responsabilidade, liderança positiva e participação cidadã no ambiente escolar.

O programa tem caráter educativo e formativo, incentivando o comportamento ético, a convivência pacífica e o engajamento social dos alunos, promovendo o fortalecimento dos valores humanos e morais na comunidade escolar.

A iniciativa contribui para formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, que dispõe:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Encontra também amparo no artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), segundo o qual:

“A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

O reconhecimento trimestral, com homenagem pública no encerramento do ano letivo, permite que o acompanhamento e a valorização dos estudantes ocorram de maneira contínua ao longo do ano, sem perder o caráter de celebração coletiva no final do período escolar. Essa metodologia reforça o aprendizado, o compromisso com a cidadania e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

O presente projeto vai além da simples homenagem. Ele busca formar cidadãos comprometidos com o bem comum, promover o reconhecimento das boas atitudes e criar uma cultura de valorização do respeito, da responsabilidade e da empatia. Ao envolver a escola, a família e a comunidade, o programa transforma o reconhecimento individual em uma conquista coletiva, fortalecendo o papel da educação como instrumento de transformação social.

Importante destacar que o programa não gera impacto financeiro relevante, podendo ser implementado com recursos humanos e materiais já existentes, mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, o Programa “Aluno Destaque Cidadão” se mostra constitucional, legítimo e de competência desta Casa Legislativa, sendo uma medida de grande relevância para o fortalecimento da educação e da cidadania em nosso município.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação por se tratar de uma ação simples, educativa e de alto valor social.

Conceição da Barra, 24 de outubro de 2025.

 **Waldir Paixão Graciano**

Waldir Paixão Graciano Partido: PT

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



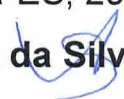
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº
143/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL "ALUNO DESTAQUE CIDADÃO" NO
ÂMBITO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Contendo 03 (três) laudas, protocolado sobre o
número 2052/2025.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 29 outubro de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista